



PARECER DO CONTROLE INTERNO

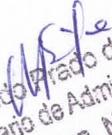
Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Observou-se que trata de novos contratos, **Contrato nº 20230456, Contrato nº 20230457, Contrato nº 20230458 e Contrato nº 20230459** oriundos da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023-PMDE, firmados para o Fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas Secretarias e Fundos Municipais, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência em Anexo I do Edital.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

O Processo está instruído com os seguintes documentos: Capa, folhas 2921; Ofício nº 860/2023 – SEMAS/PMDE, folhas 2922 as 2923; Memorando nº 360/2023 – SEC/ADM - PMDE, folhas 2924 as 2925; Despacho do Prefeito Municipal solicitando formalização de contrato, 2926; Convocação para celebração do contrato, folhas 2927; Contrato nº 20230456, folhas 2928 as 2935; Extrato do contrato nº 20230456, folhas 2936; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 2937; Portaria de fiscal de contrato, folhas 2938 as 2939; Capa, folhas 2940; Ofício nº 861/2023 – SEMAS/PMDE, folhas 2941 as 2942; Memorando nº 361/2023 – SEC/ADM - PMDE, folhas 2943 as 2944; Despacho do


Claudiane de Souza Resende
Chefe de Gabinete
Dec. nº 002/2021/GP


Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 085


Antonio Egberto



Prefeito Municipal solicitando formalização de contrato, 2945; Convocação para celebração do contrato, folhas 2946; Contrato nº 20230457, folhas 2947 as 2954; Extrato do contrato nº 20230457, folhas 2955; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 2956; Portaria de fiscal de contrato, folhas 2957 as 2958; Capa, folhas 2959; Ofício nº 863/2023 – SEMAS/PMDE, folhas 2960 as 2961; Memorando nº 363/2023 – SEC/ADM - PMDE, folhas 2962 as 2963; Despacho do Prefeito Municipal solicitando formalização de contrato, 2964; Convocação para celebração do contrato, folhas 2965; Contrato nº 20230458, folhas 2966 as 2973; Extrato do contrato nº 20230458, folhas 2974; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 2975; Portaria de fiscal de contrato, folhas 2976 as 2977; Capa, folhas 2978; Ofício nº 862/2023 – SEMAS/PMDE, folhas 2979 as 2980; Memorando nº 362/2023 – SEC/ADM - PMDE, folhas 2981; Despacho do Prefeito Municipal solicitando formalização de contrato, 2982; Convocação para celebração do contrato, folhas 2983; Contrato nº 20230459, folhas 2984 as 2990; Extrato do contrato nº 20230459, folhas 2991; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 2992; Portaria de fiscal de contrato, folhas 2993 as 2994; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 2995.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Mun.
Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cabe lembrar que esta Controladoria já emitiu Parecer sobre o Pregão Eletrônico nº 013/2023 - PMDE, folhas 2901 as 2913, no qual realizou-se a análise documental das folhas 001 as 2900 do processo. Observou-se que foram feitas publicações dos extratos dos contratos, folhas 2914 as 2920.



Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, a saber:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes.

RELATÓRIO

Este Parecer refere-se aos novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2023-PMDE, a partir das folhas 2921 está apensada a solicitação da Secretaria/Gestora, a convocação para as assinaturas dos contratos, extratos do contratos, certidão de afixação no quadro de aviso e publicação da Municipalidade e a portaria de designação dos fiscais dos contratos.

CONCLUSÃO

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente contrato se encontra apto à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável.



Devendo ser observados os prazos legais para publicações dos extratos dos contratos nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem o atendimento a transparência dos atos públicos.

Recomendamos ao setor competente, aos fiscais dos contratos e, ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos contratos.

Recomendamos ainda que, nas contratações de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços sejam observados os quantitativos disponíveis, cumprindo assim, os requisitos legais.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas recomendações deste Controle antes do início do processo de liquidação do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato do contrato nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 04 de setembro de 2023

Marivaldo Fraco da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086

04/09/2023

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucona de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 587/2022-GP
Matrícula 464900

Claudiane de Souza Resende
Chefe de Gabinete
Dec. nº 002/2021/GP

04.09.2023

RECEBIDO EM
04/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Antônio Espírito